



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**Segunda Comissão Permanente de Licitação**

**Processo**  
**13.225/2019**

**DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

Folha

Rubrica

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.**

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do município de fls. 609/610, abrimos o prazo de cinco dias úteis a partir da publicação da notificação, para que a empresa Viplan Engenharia Eireli ME apresentasse a relação detalhada das obras e valor residual conforme anexo XI do edital, como condição de sua habilitação. Sendo apresentada pela empresa no dia 30/10/2019.

Considerando o parecer Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Econômico de fls. 613, requerente do processo, que após análise da parte técnica das documentações de habilitação apresentadas pelas empresas Viplan Engenharia Eireli ME; Conserma – Serviço, Manutenção e Transportes Ltda e Engesan Construções, Serviços e Saneamento Ltda, conclui-se que preencheram os requisitos do edital.

Considerando ainda o parecer Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Econômico de fls. 613, em relação a empresa COARE Construção, acabamento e reforma Eireli-ME, conclui-se que a mesma não preencheu os requisitos do edital.

Com as fundamentações delineadas, ficam declaradas habilitadas as empresas Viplan Engenharia Eireli ME; Conserma – Serviço, Manutenção e Transportes Ltda e Engesan Construções, Serviços e Saneamento Ltda. Declaramos também que fica inabilitada a empresa COARE Construção, acabamento e reforma Eireli-ME.

Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a abertura dos envelopes das Propostas de Preços para o dia 11/11/2019 as 13h30min.

Viana/ES, 30 de outubro de 2019.

**Daniela Moschen Ribeiro**

*Presidente da 2ª CPL*

**Erika Pirola Silva**

*Membro da 2ª CPL*

**Cebília Meneguelli Moreira**

*Membro da 2ª CPL*